COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:____ Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI-PA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARROS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE PEIXE-BOI/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Secretaria Municipal de Educação (FME): A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de deslocamento e de trabalho da Secretaria Municipal de Educação de Peixe-Boi/PA, por meio da aquisição de veículos que auxiliem na realização das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços educacionais oferecidos à população.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas à Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que exigem deslocamentos frequentes de servidores, gestores e equipes técnicas para atender às demandas das unidades escolares e dos demais setores vinculados à educação municipal. Nesse contexto, a disponibilidade de veículos próprios é importante para facilitar a execução dessas atividades, melhorar a organização dos serviços e proporcionar maior agilidade no atendimento das necessidades identificadas.

A aquisição de **02 (dois) automóveis de passeio, tipo hatch**, tem como finalidade proporcionar melhores condições para o transporte de servidores e equipes técnicas durante a realização de visitas às escolas municipais, reuniões administrativas, acompanhamento das atividades pedagógicas, entrega e conferência de documentos, fiscalização e acompanhamento de serviços, participação em capacitações, encontros de planejamento e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os automóveis também poderão auxiliar no acompanhamento das necessidades das unidades escolares, permitindo que os responsáveis pela gestão educacional realizem visitas e verifiquem de perto as condições de funcionamento das escolas, as demandas dos profissionais da educação e as necessidades relacionadas à organização das atividades escolares. Dessa maneira, a disponibilidade dos veículos contribuirá para aproximar a Secretaria das unidades de ensino e facilitar a tomada de decisões voltadas à melhoria dos serviços educacionais.

A aquisição de **01 (uma) motocicleta** justifica-se pela necessidade de oferecer uma alternativa de transporte mais ágil e prática para a realização de deslocamentos individuais de servidores autorizados, especialmente em atividades externas que não exijam o transporte de várias pessoas. A motocicleta poderá ser utilizada em visitas técnicas, entrega de documentos, verificação de demandas, acompanhamento de serviços e outras atividades administrativas relacionadas à educação municipal, conforme a necessidade e a autorização da Secretaria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Considerando que as atividades da Secretaria Municipal de Educação podem ocorrer em diferentes localidades do Município, a disponibilidade de uma motocicleta poderá facilitar determinados deslocamentos, contribuir para o melhor aproveitamento do tempo e permitir que algumas demandas sejam atendidas com maior rapidez. Sua utilização, entretanto, deverá respeitar as normas de trânsito, as condições de segurança e as regras estabelecidas pela Administração Municipal.

Outro aspecto relevante é a necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades educacionais. A disponibilidade de veículos adequados permitirá organizar os deslocamentos de acordo com as demandas da Secretaria, facilitar o cumprimento das agendas de trabalho e reduzir as dificuldades relacionadas à dependência de meios de transporte insuficientes ou indisponíveis.

A aquisição dos veículos também contribuirá para melhorar o planejamento das atividades externas, possibilitando maior controle sobre os deslocamentos, melhor distribuição das tarefas e acompanhamento mais eficiente das ações realizadas pelas equipes da Secretaria Municipal de Educação. Esses fatores são importantes para que as atividades administrativas e pedagógicas sejam executadas de maneira organizada e de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A opção por veículos novos, zero quilômetro, busca proporcionar maior segurança, confiabilidade e melhores condições de utilização, além de permitir que os bens sejam recebidos de acordo com as especificações estabelecidas no processo de contratação e acompanhados da respectiva garantia do fabricante. Também deverão ser considerados aspectos como consumo de combustível, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças e adequação às condições de uso, buscando evitar despesas desnecessárias e favorecer a conservação do patrimônio público.

Ressalta-se que os veículos adquiridos serão destinados exclusivamente às atividades de interesse da Secretaria Municipal de Educação, devendo sua utilização ser acompanhada e controlada pelos responsáveis designados pela Administração. A manutenção preventiva, o registro dos deslocamentos e os cuidados necessários à conservação dos bens deverão ser observados durante todo o período de utilização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde: A aquisição de um carro e de uma motocicleta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixe-Boi/PA justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura logística e operacional dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de deslocamento das equipes, transporte de materiais e apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

A disponibilização desses veículos contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior agilidade no desenvolvimento das ações administrativas e assistenciais, no acompanhamento das atividades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), na realização de visitas domiciliares, no acompanhamento de pacientes e no deslocamento de profissionais de saúde para comunidades e localidades atendidas pelo município, conforme as necessidades dos serviços.

O carro será utilizado prioritariamente em atividades que demandem maior capacidade de transporte de profissionais, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução das ações de saúde, bem como no apoio às atividades de gestão, supervisão, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados à população. A motocicleta, por sua vez, proporcionará maior mobilidade, agilidade e economia nos deslocamentos de curta distância, especialmente em atividades que exijam rapidez e flexibilidade, como visitas técnicas, acompanhamento das equipes de saúde, entrega de documentos e apoio às ações de vigilância e atenção básica.

A aquisição dos referidos veículos também visa contribuir para a melhoria da eficiência administrativa, a otimização dos recursos públicos e a redução das dificuldades logísticas que possam comprometer a execução das atividades da Secretaria. Com meios de transporte adequados, será possível organizar melhor as rotinas de trabalho, ampliar a capacidade de deslocamento das equipes e favorecer a continuidade das ações e dos serviços públicos de saúde no município de Peixe-Boi/PA.

Dessa forma, a aquisição de um carro e de uma motocicleta constitui medida necessária para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Peixe-Boi/PA, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, para o cumprimento das responsabilidades da gestão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:____ Rubrica

municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a promoção de um atendimento mais eficiente, acessível e oportuno à população.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	SAÚDE	EDUCAÇÃO
1	**Automóvel de passeio hatch**; zero km ano/modelo atual ou superior ao da emissão da nota fiscal – Motorização 1.0, motor Firefly Flex, três cilindros; combustível gasolina/etanol (flex); cor branca; carroceria com 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; TV potência mínima de 71 CV com gasolina e 75 CV com etanol; transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré; porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas nas portas; ar-condicionado; airbags frontais para motorista e passageiro; sistema de freios ABS; controle eletrônico de estabilidade e controle de tração; assistente de partida em rampa; banco traseiro rebatível; limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro; cintos de segurança de 03 (três) pontos, conforme configuração original e legislação vigente; jogo de tapetes de borracha; alarme automotivo original de fábrica ou instalado pela concessionária, quando aplicável, observadas as recomendações do fabricante. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas vigentes do CONTRAN, devidamente emplacado ou conforme condições estabelecidas no edital, acompanhado da documentação pertinente e da garantia do fabricante.	UND.	4	2	2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:____ Rubrica

2	**Motocicleta nova, zero quilômetro,** zero km ano/modelo atual ou superior ao da emissão da nota fiscal, motor monocilíndrico, 4 tempos, comando OHC, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 160 cm^3, potência máxima mínima de 14 CV a 8.000 rpm, torque máximo mínimo de 1,44 kgf.m a 5.500 rpm, combustível flex (gasolina e etanol), sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e ignição eletrônica. Diâmetro e curso do pistão de, no mínimo, 57,3 mm × 63,1 mm, relação de compressão mínima de 9,5:1 e bateria de 12 V, com capacidade mínima de 4 Ah. Chassi tipo berço semiduplo ou equivalente, suspensão dianteira com garfo telescópico e curso mínimo de 180 mm. Tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros. Freios a disco nas rodas dianteira e traseira, com sistema de segurança ABS ou CBS, conforme a versão ofertada. Pneus dianteiros nas dimensões 90/90-19 M/C 52P e traseiros 110/90-17 M/C 60P, ou dimensões equivalentes compatíveis com as características técnicas do veículo. Distância entre eixos mínima de 1.350 mm e altura mínima em relação ao solo de 240 mm. Veículo na cor definida pela Administração, equipado com os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, acompanhado de manual do proprietário e documentação pertinente. Deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do órgão contratante, com as despesas de entrega, registro, emplacamento e licenciamento incluídas no preço ofertado, observadas as exigências legais aplicáveis.	UND.	2	1	1
3	**Motocicleta - veiculo tipo motocicleta,** zero km ano/modelo atual ou superior ao da emissão da nota fiscal, com no minimo 110 cilindradas, partida elétrico,transmissão 4 velocidades, combustivel: gasolina, tanque com capacidade minima de 4.2 litros, potência máxima de 8,33 cv a 7.250 rpm, torque	UND.	2	2	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

	máxima de 0,945 kgf.m a 5.000 rpm, injeção eletrônica pgm fi, freios a tambor, cor a definir. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento a favor do contemplado e com garantia mínima de 12 meses sem limite de km.				

DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir características padronizadas e amplamente praticadas no mercado, sendo passível de comparação objetiva entre fornecedores, não demandando especificações técnicas complexas ou diferenciadas.

1.2. As demais justificativas pertinentes adentraram os artefatos do referido processo, dentre ele Estudo Técnico, Mapa de Risco, Dfd e outros.

1.3. *O* prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de atender de forma contínua, eficiente e planejada à demanda por CARROS E MOTOCICLETAS destinados à Prefeitura e secretarias Agregadas do Município de Peixe-Boi/PA, considerando a natureza essencial, contínua e estratégica desses objetos para a manutenção dos serviços públicos.

1.5. O SRP permite a contratação de forma parcelada, conforme a necessidade real da Administração, proporcionando maior eficiência no controle, flexibilidade na execução orçamentária e agilidade no atendimento das demandas da Prefeitura e secretarias Agregadas, reduzindo riscos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

1.6. Ressalta-se que, nos termos do §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, a existência da ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando-lhe apenas a prerrogativa de contratar conforme a efetiva necessidade, dentro do prazo de validade do registro

1.7. Diante do exposto, a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de CARROS E MOTOCICLETAS, configura solução adequada, eficiente e compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços essenciais prestados à população pela Prefeitura e secretarias Agregadas do Município de Peixe-Boi/PA.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-PCA, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, em se tratando de aquisição, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço fornecido pela administração

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:____ Rubrica

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: Rubrica

Forma de fornecimento

8.2. A aquisição do objeto será continuado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10%do [valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para A aquisição de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão vir acompanhados por notas fiscais.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: Rubrica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCICIO 2026:

Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação:
12 122 0022 1.029 – Aquisição de Veículos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
12 361 0022 2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde:
10 122 0020 1.037 – Aquisição de Veículos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
10 122 0020 2.076 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer licitante vencedora no presente procedimento implica aceitação tácita, plena, irretratável e irrevogável de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e nos demais instrumentos que o integrem.

11.2. Os quantitativos estimados, as especificações do objeto e as justificativas constantes neste Termo de Referência foram elaborados com base nas demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal do Município de Peixe-Boi/PA, em consonância com o planejamento da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

11.3. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente motivadas, bem como de anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A detentora da ata de registro de preços ou a contratada será responsável, de forma integral, exclusiva e intransferível, pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos, ônus e obrigações decorrentes do fornecimento dos combustíveis e derivados do petróleo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos correlatos.

11.5. Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, em seus regulamentos e demais normas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

pertinentes, competindo à Prefeitura Municipal do Município de Peixe-Boi/PA, ou a quem esta designar, prestar os devidos esclarecimentos.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Peixe-Boi, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da ata de registro de preços ou dos instrumentos dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. Encaminhe-se o presente Termo de Referência ao Senhor Prefeito Municipal, para ciência, análise e posterior autorização da abertura do processo administrativo e adoção das providências necessárias ao prosseguimento da contratação, nos termos da legislação vigente.

Peixe-Boi, em 04 de novembro de 2026.

Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nº 011/2025

Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Secretária Municipal de Educação